



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prça Frei Liberato Keferrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.346 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Mato Grosso - AMM

Edição nº: 4712

Páginas: 1 à 1

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*), na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de Convênio firmado com o Estado, a fim de atender despesa com a Revitalização do Complexo Turístico Beira Rio do Município de Itiquira/MT e cria a despesa, conforme abaixo:

|                    |       |                                                          |                          |              |
|--------------------|-------|----------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|
| Órgão              | 13    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA       |                          |              |
| Unidade            | 03    | NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO                          |                          |              |
| Função             | 15    | URBANISMO                                                |                          |              |
| Sub-função         | 695   | TURISMO                                                  |                          |              |
| Programa           | 65    | TURISMO                                                  |                          |              |
| Atividade          | 1.114 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO |                          |              |
| Elemento Despesa   |       | Descrição                                                | Grupo Fonte Detalhamento | Valor        |
| 4.4.90.51.00.00.00 |       | Obras e Instalações                                      | 1 759 0000000            | 1.000.000,00 |
| Total              |       |                                                          |                          | 1.000.000,00 |



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)

**Art. 2º** Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, correspondente a Fonte de Recurso 1.759.0000000, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio 1667/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA-MT e o Município de Itiquira-MT.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.**

  
**FABIANO BALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**